

Id:07384D133E14D1EF



Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28
E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com

DECRETO N° 07, de 03 de Fevereiro de 2025.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
em todo território do Município de
Caridade do Piauí, afetadas pela SECA de
acordo com o código COBRADE 14120,
conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Cleivanilson José de carvalho, Prefeito do Município de Caridade do Piauí, localizado no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que a mais de 09 meses o município de Caridade do Piauí sofre as consequências drásticas de uma extensa seca que afeta toda a população municipal tanto na zona urbana, mas principalmente na zona rural, onde residem a maior parte dos municípios sendo em suas maioria agricultores familiares.

II- Que em decorrência da seca entorno de 4.800 pessoas sofrem diretamente as consequências, ficando sem alimentos, sem água potável, sem água para o consumo animal e para suas lavouras. Também tornam-se maiores os danos ambientais como queimadas, poluição atmosférica e diminuição da fauna e flora local, ocasionando vários problemas de saúde em geral e prejuízos para a população e para o poder público.

III – A manifestação da Secretaria Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – COBRADE 14120, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Fevereiro de 2025.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:8052 6195304
Assinado digitalmente por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:805261953
04
Cleivanilson José de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:167C493F4302D1D4



CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2025/PMMC/PI
INEXIGIBILIDADE N°. 008/2025 – PMMC/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0016/2025 – PMMC/PI

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e elaboração de estudos técnicos especializados, planejamento estratégico e tecnológico, operacionalização de plataformas digitais com vistas a atender as demandas técnicas e operacionais da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação do município de Morro do Chapéu do Piauí -PI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ (PI), CNPJ n.º 01.612.593/0001-00.

CONTRATADO: NORTEPLAN LTDA, CNPJ n.º 43.609.533/0001-88.

SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com fundamento no Art. 72 e 74, Inc. III, c, e demais legislações aplicáveis.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 101.880,00 (Centro e um mil oitocentos e oitenta reais), sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 8.490,00 (Oito mil quatrocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Tesouro Municipal (FPM/ICMS).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 17/01/2025.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 17 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Erikson Fenelon Aguiar
Prefeito Municipal/PMMC/PI.

Id:151903C6E578D1CD



CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 008/2025 – PMMC/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025 – PMMC/PI

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER /JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21, e CONSIDERANDO que o Processo Administrativo cumpriu todas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial o disposto no Artigo 72 da Lei de Licitações, RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do procedimento nº 008/2025 – PMMC/PI.

Autorizo, em consequência, a contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMMC/PI, conforme descrito abaixo:

Objeto: Prestação de serviços de consultoria e elaboração de estudos técnicos especializados, planejamento estratégico e tecnológico, operacionalização de plataformas digitais com vistas a atender as demandas técnicas e operacionais da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação do município de Morro do Chapéu do Piauí -PI.

- **Favorecido:** NORTEPLAN LTDA
- **CNPJ:** 43.609.533/0001-88.
- **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
- **Valor Mensal:** R\$ 8.490,00 (Oito mil quatrocentos e noventa reais).
- **Fundamento Legal:** Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21.
- **Justificativa:** Anexa nos autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025/PMMC/PI.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do Artigo 72 da Lei Federal nº. 14.133/21, e que, após, o presente expediente seja devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025

Assinado digitalmente por ERIKSON FENELON AGUIAR:02550965345
965345
Data: 2023-02-04
09:23:44 -03'00'

Erikson Fenelon Aguiar
Prefeito Municipal de Morro do Chapéu do Piauí